Regras para a emissão de parecer relativo à afixação de publicidade visível das estradas

Fixam-se provisoriamente, por um período de seis meses ou até à publicação da portaria prevista no n.º 4 do artigo 59º da Lei 34/2015, de 27 de Abril, se esta publicação ocorrer em momento anterior, Regras Internas Transitórias da IP, S.A. para a emissão de parecer relativo à afixação de publicidade visível das estradas.

[1]
Despacho Secretaria de Estado das Infraestruturas [1] 2.75 MB

[2]
Regras Internas Publicidade [2] 573.87 KB

Source URL (modified on 2016-09-20 12:30): http://81-90-53-65.addr.refertelecom.pt/negocios-e-servicos/publicidade-0

Ligações
[1] http://81-90-53-65.addr.refertelecom.pt/sites/default/files/attachments/despacho_sei.pdf
[2] http://81-90-53-65.addr.refertelecom.pt/sites/default/files/files/files/regras_internas_publicidade_aprovadas.pdf